

Pregão Eletrônico 103/2022

Processo Administrativo nº 227/2022

Protocolo nº 48409/2022

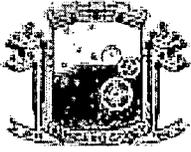
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 10/11/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



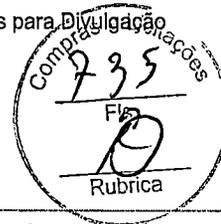
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022
PROTOCOLO 48409/2022 - Processo Administrativo nº. 227/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 21/10/2022 09:39:25-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/10/2022 09:28:13

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/10/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00103/2022 Característica: Registro de Preço (SRP) Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00015/2022

Nº do Processo: 48409/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) Equalização de ICMS: [] Internacional: [] Quantidade de Itens: 133

Objeto

Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Divulgação: 24/10/2022

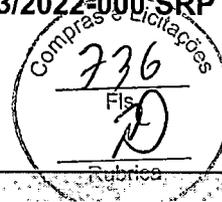
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 24/10/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 10/11/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00103/2022-000 SRP



1 - Itens da Licitação

1 - Acetilcisteína

Descrição Detalhada: Acetilcisteína Composição: N-Acetilcisteína , Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral , Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

Valor Unitário (R\$): 4,22

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1300)

2 - Adenosina

Descrição Detalhada: Adenosina Dosagem: 3 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 350

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Valor Unitário (R\$): 12,03

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (350)

3 - Alopurinol

Descrição Detalhada: Alopurinol Dosagem: 300 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Unitário (R\$): 0,38

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (11000)

4 - Amicacina Sulfato

Descrição Detalhada: Amicacina Sulfato Dosagem: 50 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Valor Unitário (R\$): 1,36

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

5 - Amiodarona

Descrição Detalhada: Amiodarona Dosagem: 50mg/ML , Indicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

Valor Unitário (R\$): 2,67

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

6 - Amoxicilina

Descrição Detalhada: Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

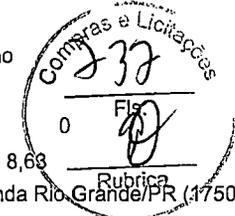
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1750

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1750)



Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 150,00 ML

7 - Amoxicilina

Descrição Detalhada: Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 850

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,80

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (850)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 60,00 ML

8 - Amoxicilina

Descrição Detalhada: Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 500mg + 125mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,43

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

9 - Amoxicilina

Descrição Detalhada: Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2150

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 16,73

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2150)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

10 - Atropina Sulfato

Descrição Detalhada: Atropina Sulfato Dosagem: 0,50 MG/ML, Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1700

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,05

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1700)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

11 - Azitromicina

Descrição Detalhada: Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1050

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,41

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1050)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

12 - Beclometasona dipropionato

Descrição Detalhada: Beclometasona Dipropionato Concentração: 250 Mcg/Dose , Forma Farmaceutica: Aerosol Oral , Característica Adicional: Com Inalador

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 290

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 29,89

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (290)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 200,00 DOSES

**13 - Benzilpenicilina**

Descrição Detalhada: Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6450

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 10,72

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6450)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

14 - Benzilpenicilina

Descrição Detalhada: Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 600.000ui , Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 10,66

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

15 - Benzilpenicilina

Descrição Detalhada: Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Dosagem: 5.000.000ui , Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 9,03

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

16 - Betametasona

Descrição Detalhada: Betametasona Composição: Acetato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 3mg + 3mg/ML , Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 8,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

17 - Biperideno

Descrição Detalhada: Biperideno Dosagem: 2 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,27

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (36000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

18 - Biperideno

Descrição Detalhada: Biperideno Apresentação: Lactato , Dosagem: 5 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 0

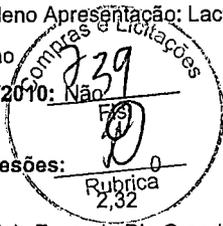
Valor Unitário (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**19 - Bromoprida**

Descrição Detalhada: Bromoprida Dosagem: 4 MG/ML, Apresentação: Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,34

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

20 - Budesonida

Descrição Detalhada: Budesonida Concentração: 32mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Spray

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 460

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,18

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (460)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)

21 - Bupivacaína Cloridrato

Descrição Detalhada: Bupivacaína Cloridrato Apresentação: Associada À Glicose , Dosagem: 0,5% + 8% , Tipo: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,23

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 4,00 ML

22 - Cabergolina

Descrição Detalhada: Cabergolina Dosagem: 0,5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,23

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (24)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

23 - Carbamazepina

Descrição Detalhada: Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 420

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,13

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (420)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

24 - Carbamazepina

Descrição Detalhada: Carbamazepina Dosagem: 200 MG, Apresentação: Liberação Controlada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 178600

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,27

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (178600)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**25 - Carvedilol**

Descrição Detalhada: Carvedilol Dosagem: 12,5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,18

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

26 - Cefalexina

Descrição Detalhada: Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,26

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

27 - Cefalexina

Descrição Detalhada: Cefalexina Dosagem: 500 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 85000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,62

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (85000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

28 - Cetoprofeno

Descrição Detalhada: Cetoprofeno Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,33

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (4500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

29 - Ciprofloxacino cloridrato

Descrição Detalhada: Ciprofloxacino Cloridrato Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 43000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,31

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (43000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

30 - Ciprofloxacino Cloridrato

Descrição Detalhada: Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

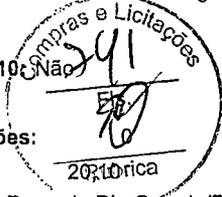
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1200)



Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bolsa 100,00 ML

31 - Clomipramina

Descrição Detalhada: Clomipramina Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 26000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,94

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (26000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

32 - Clonazepam

Descrição Detalhada: Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,40

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

33 - Cloreto de potássio

Descrição Detalhada: Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1% , Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,55

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (600)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

34 - Cloreto De Potássio

Descrição Detalhada: Cloreto De Potássio Dosagem: 6% , Apresentação: Solução Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,93

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

35 - Cloreto de sódio

Descrição Detalhada: Cloreto De Sódio Concentração: 20% , Forma Farmaceutica: Solução Oral , Características Adicionais 1: Formulação Especialmente Manipulada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,85

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (400)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

36 - Clorpromazina

Descrição Detalhada: Clorpromazina Dosagem: 25 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 37800

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,44

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (37800)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**37 - Clorpromazina**

Descrição Detalhada: Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,15

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

38 - Deslanósido

Descrição Detalhada: Deslanósido Dosagem: 0,2 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,37

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (400)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

39 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20920

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,71

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20920)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,50 ML

40 - Dexametasona

Descrição Detalhada: Dexametasona Dosagem: 0,1%, Apresentação: Creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2340

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,30

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2340)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Biscnaga 10,00 G

41 - Diclofenaco

Descrição Detalhada: Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 25mg/ML, Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 23300

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,27

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (23300)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML

42 - Digoxina

Descrição Detalhada: Digoxina Dosagem: 0,25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8000

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (8000)



Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

43 - Dimenidrinato

Descrição Detalhada: Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2700

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,29

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2700)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

44 - Dipirona Sódica

Descrição Detalhada: Dipirona Sódica Concentração: 500 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 39500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,84

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (39500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

45 - Dobutamina cloridrato

Descrição Detalhada: Dobutamina Cloridrato Dosagem: 12,5 MG/ML, Indicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 7,93

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 20,00 ML

46 - Dopamina

Descrição Detalhada: Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,74

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

47 - Efedrina

Descrição Detalhada: Efedrina Apresentação: Sulfato , Dosagem: 50 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,67

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (400)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

48 - Escopolamina butilbrometo

Descrição Detalhada: Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,53

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (15000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

**49 - Espironolactona**

Descrição Detalhada: Espironolactona Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72250

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,28

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (72250)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

50 - Etilefrina Cloridrato

Descrição Detalhada: Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/ML, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 190

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,77

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (190)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

51 - Etomidato

Descrição Detalhada: Etomidato Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 15,44

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

52 - Fenitoína sódica

Descrição Detalhada: Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 650

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,76

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (650)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

53 - Fenobarbital Sódico

Descrição Detalhada: Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,50

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

54 - Fenobarbital sódico

Descrição Detalhada: Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 42200

Quantidade Máxima para Adesões:

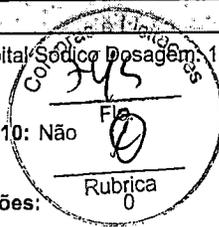
Valor Unitário (R\$): 0,24

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (42200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**55 - Fenobarbital sódico**

Descrição Detalhada: Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,34

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

56 - Fentanila

Descrição Detalhada: Fentanila Composição: Sal Citrato , Concentração: 78,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (400)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

57 - Fentanila

Descrição Detalhada: Fentanila Composição: Associado Com Droperidol , Concentração: 0,05 Mg + 2,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 13,21

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

58 - Fluconazol

Descrição Detalhada: Fluconazol Dosagem: 150 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3800

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,76

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3800)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

59 - Flumazenil

Descrição Detalhada: Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 9,53

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (80)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

60 - Fluoxetina

Descrição Detalhada: Fluoxetina Dosagem: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 316200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (316200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

**61 - Folinato de cálcio**

Descrição Detalhada: Folinato De Cálcio Dosagem: 15 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,99

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

62 - Fosfato De Sódio

Descrição Detalhada: Fosfato De Sódio Apresentação: Enema , Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 6,47

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 130,00 ML

63 - Furosemida

Descrição Detalhada: Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5800

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,34

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5800)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

64 - Glicerol

Descrição Detalhada: Glicerol Dosagem: 12% , Apresentação: Clister

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 10,76

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (60)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML

65 - Haloperidol

Descrição Detalhada: Haloperidol Concentração: 2 MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,19

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

66 - Haloperidol

Descrição Detalhada: Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

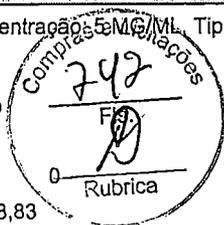
Quantidade Total: 1300

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

3,83

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1300)



Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

67 - Haloperidol

Descrição Detalhada: Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato, Concentração: 50 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

8,33

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

68 - Hidralazina

Descrição Detalhada: Hidralazina Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

6,86

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

69 - Hidrocortisona

Descrição Detalhada: Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4300

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

6,59

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (4300)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

70 - Hidrocortisona

Descrição Detalhada: Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6150

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

3,82

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6150)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

71 - Ibuprofeno

Descrição Detalhada: Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 850

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

1,98

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (850)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 30,00 ML

72 - Ibuprofeno

Descrição Detalhada: Ibuprofeno Dosagem: 600 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 457000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,26

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (457000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**73 - Levodopa**

Descrição Detalhada: Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Concentração: 100mg + 25 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Prolongada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,64

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (4500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

74 - Levodopa

Descrição Detalhada: Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Concentração: 100mg + 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2790

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,59

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2790)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

75 - Levodopa

Descrição Detalhada: Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 200mg + 50mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11190

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,02

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (11190)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

76 - Levodopa

Descrição Detalhada: Levodopa Composição: Associado À Carbidopa , Dosagem: 250mg + 25mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,97

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1800)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

77 - Levomepromazina

Descrição Detalhada: Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Solução Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 11,61

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

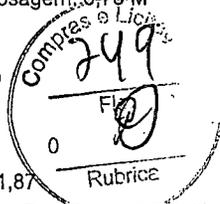
Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

78 - Levonorgestrel

Descrição Detalhada: Levonorgestrel Dosagem: 0,75 M
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 60
Quantidade Máxima para Adesões: 0
Valor Unitário (R\$): 1,87
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (60)



Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

79 - Levotiroxina sódica

Descrição Detalhada: Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 101550
Quantidade Máxima para Adesões: 0
Valor Unitário (R\$): 0,23
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (101550)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Comprimido

80 - Lidocaína cloridrato

Descrição Detalhada: Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Injetável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1600
Quantidade Máxima para Adesões: 0
Valor Unitário (R\$): 6,27
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1600)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

81 - Lidocaína Cloridrato

Descrição Detalhada: Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Injetável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 300
Quantidade Máxima para Adesões: 0
Valor Unitário (R\$): 3,54
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

82 - Loratadina

Descrição Detalhada: Loratadina Concentração: 1mg/ML , Tipo Medicamento: Xarope
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2450
Quantidade Máxima para Adesões: 0
Valor Unitário (R\$): 2,79
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2450)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

83 - Medroxiprogesterona Acetato

Descrição Detalhada: Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2000
Quantidade Máxima para Adesões: 0
Valor Unitário (R\$): 18,78
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2000)

Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

84 - Metformina cloridrato

Descrição Detalhada: Metformina Cloridrato Dosagem: 850 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 362000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

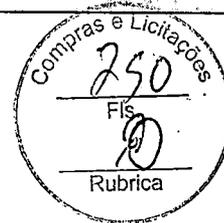
Valor Unitário (R\$): 0,12

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (362000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

**85 - Metildopa**

Descrição Detalhada: Metildopa Dosagem: 250 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 26500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,51

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (26500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

86 - Metilergometrina Maleato

Descrição Detalhada: Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,28

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

87 - Metilprednisolona

Descrição Detalhada: Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 500 MG, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 21,05

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

88 - Metoclopramida Cloridrato

Descrição Detalhada: Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25100

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,90

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (25100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

89 - Metronidazol

Descrição Detalhada: Metronidazol Dosagem: 250 Mg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 21200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,21

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (21200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

90 - Metronidazol

Descrição Detalhada: Metronidazol Concentração: 100 MG/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal , Características Adicionais: C/ Aplicadores

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

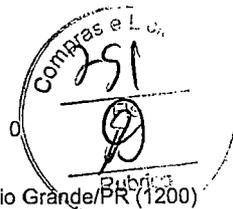
Quantidade Total: 1200

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

6,08

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1200)



Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 50,00 G

91 - Metronidazol

Descrição Detalhada: Metronidazol Dosagem: 5mg/ML , Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2800

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

5,69

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2800)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bolsa 100,00 ML

92 - Naloxona cloridrato

Descrição Detalhada: Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

9,54

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (60)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

93 - Neomicina

Descrição Detalhada: Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina , Concentração: 5mg + 250ui/G , Tipo Medicamento: Pomada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3560

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

2,18

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3560)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 10,00 G

94 - Nifedipino

Descrição Detalhada: Nifedipino Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

0,63

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

95 - Nifedipino

Descrição Detalhada: Nifedipino Dosagem: 20 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

0,33

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

96 - Nistatina

Descrição Detalhada: Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML , Apresentação: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 0

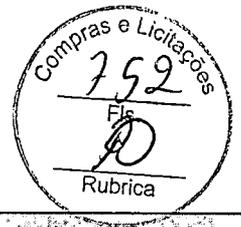
Valor Unitário (R\$): 5,74

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 ML

**97 - Nistatina**

Descrição Detalhada: Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G , Apresentação: Creme Vaginal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 5,39

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 60,00 G

98 - Nitrofurantoina

Descrição Detalhada: Nitrofurantoina Dosagem: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22760

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,35

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (22760)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

99 - Nitroglicerina

Descrição Detalhada: Nitroglicerina Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 36,26

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

100 - Noretisterona

Descrição Detalhada: Noretisterona Concentração: 0,35 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,35

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (600)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

101 - Nortriptilina cloridrato

Descrição Detalhada: Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,38

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (25000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Cápsula

102 - Ocitocina**Descrição Detalhada:** Ocitocina Dosagem: 5 UI/ML, Indicação: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3500**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Valor Unitário (R\$):** 2,37**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (3500)**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Ampola 1,00 ML**103 - Paracetamol****Descrição Detalhada:** Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4650**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Valor Unitário (R\$):** 1,22**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (4650)**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Frasco 15,00 ML**104 - Permetrina****Descrição Detalhada:** Permetrina Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 550**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Valor Unitário (R\$):** 2,89**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (550)**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Frasco 60,00 ML**105 - Petidina Cloridrato****Descrição Detalhada:** Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 50**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Valor Unitário (R\$):** 3,98**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (50)**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Ampola 2,00 ML**106 - Petrolato****Descrição Detalhada:** Petrolato Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Laxativo , Uso: Oral**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Valor Unitário (R\$):** 3,73**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (60)**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Frasco 100,00 ML**107 - Prednisolona****Descrição Detalhada:** Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2550**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Valor Unitário (R\$):** 5,22**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (2550)**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Frasco 60,00 ML

108 - Prometazina cloridrato

Descrição Detalhada: Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3100

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,25

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo-Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**109 - Propranolol cloridrato**

Descrição Detalhada: Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,11

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

110 - RetinolDescrição Detalhada: Retinol Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol , Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G ,
Aplicação: Pomada Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 14,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (72)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 3,50 G

111 - Sais para reidratação oral

Descrição Detalhada: Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 60 Meq/L + 20 Meq/L + 60 Meq/L + 20 Meq/L + 110 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1550

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,98

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1550)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Envelope

112 - Simeticona

Descrição Detalhada: Simeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,20

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (500)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML

113 - Sulfadiazina

Descrição Detalhada: Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 730

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 6,36

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (730)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 30,00 G

114 - Sulfametoxazol

Descrição Detalhada: Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 40mg + 8mg/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral

Tratamento Diferenciado: Não

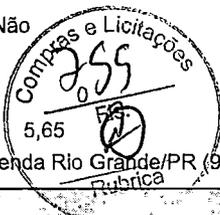
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 900

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (900)



Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

115 - Sulfametoxazol

Descrição Detalhada: Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima , Concentração: 80mg + 16mg/ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 9,34

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (350)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

116 - Sulfato De Magnésio

Descrição Detalhada: Sulfato De Magnésio Concentração: 50% , Uso: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 7,98

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (400)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

117 - Sulfato ferroso

Descrição Detalhada: Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro II , Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 550

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 1,12

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (550)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 30,00 ML

118 - Tetracaína Cloridrato

Descrição Detalhada: Tetracaína Cloridrato Composição: Associada À Fenilefrina , Concentração: 1% + 0,1% , Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 15,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

119 - Timolol

Descrição Detalhada: Timolol Concentração: 0,5% , Indicação: Solução Oftálmica

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,77

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

120 - Tramadol cloridrato

Descrição Detalhada: Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8920

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 3,60

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (8920)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

**121 - Valproato De Sódio**

Descrição Detalhada: Valproato De Sódio Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 4,98

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

122 - Nifedipino

Descrição Detalhada: Nifedipino Dosagem: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 37200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,63

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (37200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

123 - Varfarina sódica

Descrição Detalhada: Varfarina Sódica Dosagem: 5 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 19200

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 0,23

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (19200)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

124 - Vitaminas do complexo b

Descrição Detalhada: Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp , Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5700

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 2,11

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5700)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

125 - Gliclazida

Descrição Detalhada: Gliclazida Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 720

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 66,12

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (720)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

126 - Empagliflozina

Descrição Detalhada: Empagliflozina Concentração: 25 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

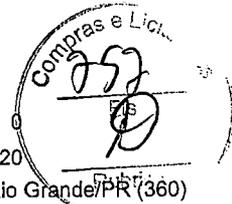
Quantidade Total: 360

Quantidade Máxima para Adesões:

Valor Unitário (R\$):

202,20

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (360)



Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

127 - Citrato de potássio

Descrição Detalhada: Citrato De Potássio Concentração: 10 Meq , Forma Farmacêutica: Absorção Retardada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 720

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

64,10

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (720)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

128 - Lacosamida

Descrição Detalhada: Lacosamida Concentração: 100 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 728

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

205,60

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (728)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

129 - Cianocobalamina

Descrição Detalhada: Cianocobalamina Concentração: 0,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

15,67

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

130 - Multivitaminas

Descrição Detalhada: Multivitaminas Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B6, B12, C, D, E , Composição De Sais Minerais: Minerais: Fe, Zn , Outros Componentes: Ácido Fólico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 360

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

44,57

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (360)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

131 - Metoprolol

Descrição Detalhada: Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 100 MG, Apresentação: Liberação Controlada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 720

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Valor Unitário (R\$):

1,04

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (720)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Comprimido

132 - Benzilpenicilina

Descrição Detalhada: Benzilpenicilina Apresentação: Potássica , Composição: Associada À Penicilina Procaínada , Dosagem: 100.000ui + 300.000ui ,
Uso: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 7,40

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco-Ampola

**133 - Alprostadil**

Descrição Detalhada: Alprostadil Dosagem: 20 MCG, Indicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 105,22

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022

PROTOCOLO 48409/2022

Processo Administrativo nº. 227/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

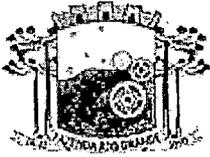
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **10 de novembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado



do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

2.2. Conforme recomendação do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, a metodologia utilizada para a composição dos preços de referência para o presente certame foi realizada mediante conjugação de preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), de preços praticados pela Administração Pública na região do município e de preços praticados no mercado regional.

2.3. Visando ampliar a competitividade no certame e com a intenção de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 49, Inciso II, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação não aplicará o disposto nos Arts 47 e 48 da referida Lei Complementar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3369
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

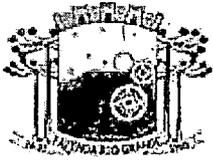
4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

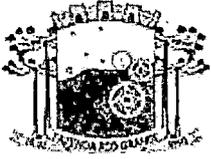
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

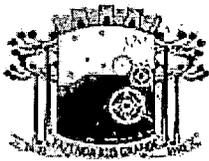
5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

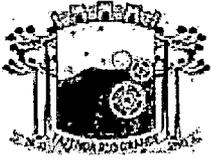
6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA/FECHADA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

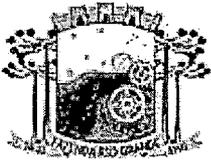
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

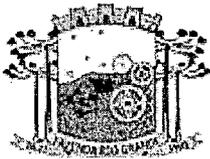
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) **Valor unitário e total, em algarismo, com 4 (quatro) casas decimais;**

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas as exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

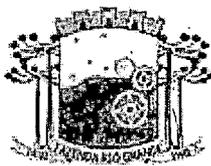
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

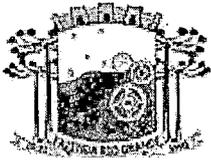
11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com até 4 (quatro) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

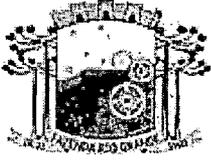
11.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Gestão do Ministério da Economia.

11.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

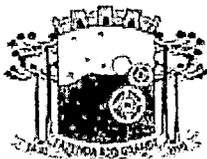
11.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.13.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

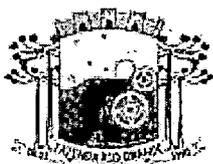
11.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.13.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.15. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.16. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.17. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.22. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



11.23. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

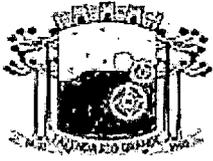
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

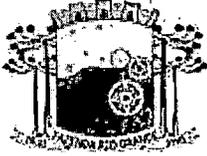
12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

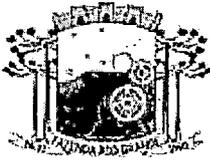
13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

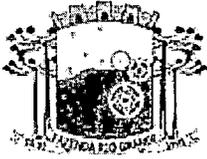
13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

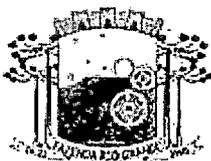


13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de Material Médico, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de Materiais Médicos.
- c) Autorização Especial (AE), emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes.
- d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade.
- e) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O **DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE**. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;
- f) Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;
- g) Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ)
- h) Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades), (Lei 10.742/2003).

13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

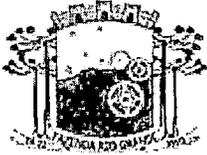
13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

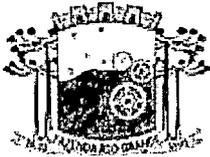
14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com quatro casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

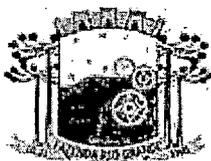
15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

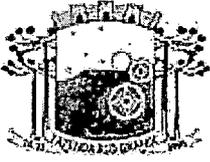
16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será(ao) efetuado(s) em **remessa(s) parceladas** com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

17.1.1. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao Município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.

17.1.2. Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias n. 157/2019 e 99/2020.

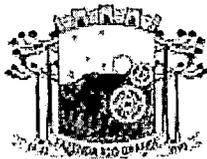
17.1.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

17.2. Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

17.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

17.4. Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

17.5. Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K da Notas Fiscais Eletrônicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



correspondentes.

17.6. O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

17.7. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55

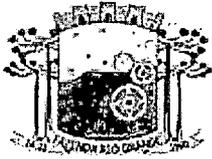
17.8. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.8.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.8.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

17.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

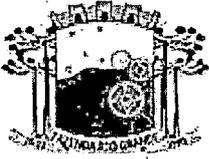
17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.9.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.9.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

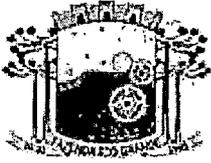
18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. Os medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

19.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo e procedência, bem como data de validade.

19.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

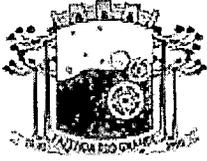
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2 (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

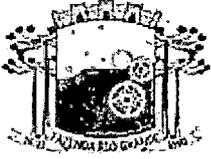
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

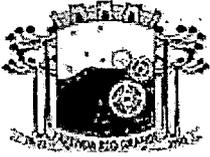
20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

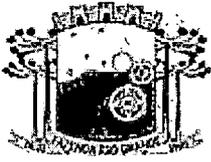
20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

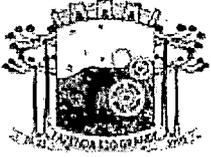
22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Memória de cálculo.

ANEXO III – Carta Proposta.

ANEXO IV – Declaração modelo unificada.

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

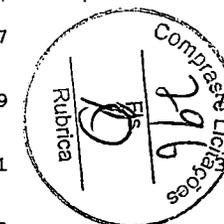
Nr.: 103/2022 - PE

Processo Administrativo: 227/2022
Data do Processo Adm.: 19/10/2022
Processo de Licitação: 227/2022
Data do Processo: 20/10/2022

Folha: 1/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1300,000	amp	Acetilcisteína, 100 mg/ml, solução injetável, ampola 3ml, Código BR 0335091.	4,2209	5.487,1700
2	350,000	amp	Adenosina, 3mg/ml, solução injetável, ampola 2ml - BR0278281	12,0286	4.210,0100
3	11000,000	comp	ALOPURINOL, 300 MG - BR0267509	0,3795	4.174,5000
4	100,000	amp	Amicacina Sulfato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml, Código BR 0268383.	1,3562	135,6200
5	1000,000	amp	Amiodarona, 500mg/ml, injetável, ampola 3ml - BR0271710	2,6720	2.672,0000
6	1750,000	frasc	Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 150 ml, Código BR0271111.	8,6289	15.100,5750
7	850,000	frasc	Amoxicilina, 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 60 ml, Código BR0271111.	3,7967	3.227,1950
8	50200,000	comp	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG - BR0271217	1,4309	719,831,1800
9	2150,000	frasc	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, franco 100ml - BR0448841	16,7291	35.967,5650
10	1700,000	amp	Atropina Sulfato 0,50 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml, Código BR0277934	1,0462	1.778,5400
11	1050,000	UNI	Azitromicina, 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 15,00 ml, Código BR0268949	8,4076	8.827,9800
12	290,000	frasc	Beclometasona dipropionato, spray oral, 250mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco 200 doses - BR0267581	29,8872	8.667,2880
13	6450,000	fr/ar	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL - BR0270612	10,7189	69.136,9050
14	1200,000	fr/ar	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - BR0270613	10,6592	12.791,0400
15	700,000	fr/ar	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL - BR0270616	9,0267	6.318,6900
16	150,000	amp	Betametasona, Acetato, Associada com Betamesasona Fosfato, 3mg+3mg/ml,	8,0032	1.200,4800



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

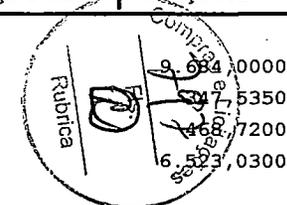
Nr.: 103/2022 - PE

Processo Administrativo: 227/2022
Data do Processo Adm.: 19/10/2022
Processo de Licitação: 227/2022
Data do Processo: 20/10/2022

Folha: 2/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			injetável, ampola 1 ml, Código BR0270597			
17	36000,000	comp	Biperideno, 2mg, Código BR 0270140	0,2690	9.624,0000	346.440,0000
18	150,000	amp	Biperideno, lactato, 5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml - BR0270138	2,3169	347,5350	52.132,5250
19	200,000	Fras	Bromoprida, 4mg/ml, gotas, Frasco 10 ml, Código BR0269956	2,3436	468,7200	93.744,0000
20	460,000	Fras	Budesonida, aerossol nasal, 32mcg/dose, frasco com válvula dosificada, frasco 120 doses, Código BR0266706.	14,1805	6.523,0300	2.998.634,0000
21	500,000	amp	Bupivacaína Cloridrato, associada á glicose, 0,5 % + 8%, solução injetável, ampola 4ml, Código BR0270095.	5,2313	2.615,6500	1.315.825,0000
22	24,000	comp	CABERGOLINA, 0,5 MG - BR0268084	5,2314	125,5536	3.021,3264
23	420,000	Fras	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml, Código BR0272454	11,1276	4.673,5920	1.963.106,4000
24	178600,000	comp	CARBAMAZEPINA, 200 MG - BR0267618	0,2656	47.436,1600	8.417.100,8000
25	100500,000	comp	Carvedilol, 12,5 mg, Código BR0267564	0,1766	17.748,3000	1.781.101,0000
26	1200,000	Fras	Cefalexina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 100ml - BR0331555	14,2572	17.108,6400	20.530.368,0000
27	85000,000	comp	CEFALEXINA, 500 MG	0,6195	52.657,5000	4.447.162,5000
28	4500,000	amp	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular, ampola 2ml, Código BR0340100	2,3315	10.491,7500	47.194,1250
29	43000,000	comp	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg, Código BR0267632	0,3069	13.196,7000	565.542,3000
30	1200,000	Fras	Ciprofloxacino Cloridrato, 2mg/ml, solução injetável, bolsa 100ml - BR0292418	20,0982	24.117,8400	29.157.616,0000
31	26000,000	comp	Clomipramina, 25mg, Código BR0267522	0,9399	24.437,4000	637.378,4000
32	2000,000	Fras	Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral - gotas, frasco 20 ml, Código BR0270120.	2,3966	4.793,2000	9.586,4000
33	600,000	Fras	Cloreto de Potássio, 19,1 % solução injetável, frasco 10 ml, Código BR0267162.	0,5511	330,6600	199.662,0000
34	50,000	Fras	Cloreto de Potássio 6%, Solução Oral 100ML BR0267164	2,9314	146,5700	7.328,5000
35	400,000	amp	Cloreto de sódio, 20% solução injetável, ampola 10ml, Código BR0267574	0,8544	341,7600	136.704,0000
36	37800,000	comp	CLORPROMAZINA, 25 MG - BR0267635	0,4352	16.450,5600	620.841,0000
37	300,000	amp	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0268069	2,1475	644,2500	193.875,0000
38	400,000	amp	Deslanósideo, 0,2 mg/ml, Solução Injetável, ampola 2ml - BR0276283	2,3678	947,1200	380.888,0000
39	20920,000	amp	Dexametasona, 4mg/ml, Solução Injetável ampola 2,5ml - BR0292427	2,7120	56.735,0400	1.183.512,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

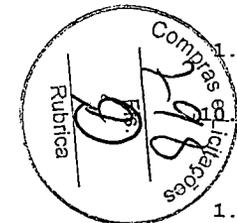
Nr.: 103/2022 - PE

Processo Administrativo: 227/2022
Data do Processo Adm.: 19/10/2022
Processo de Licitação: 227/2022
Data do Processo: 20/10/2022

Folha: 3/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
40	2340,000	bs	Dexametasona, 0,1% creme, bisnaga 10 gramas, Código BR0267643	1,3027		3.048,3180
41	23300,000	amp	Diclofenaco, Sal sódico, 25mg/ml, Solução Injetável, ampola 3ml - BR0271003	1,2665		29.509,4500
42	8000,000	comp	DIGOXINA, 0,25 MG - BR0267647	0,1959		1.567,2000
43	2700,000	amp	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓDIGO BR0272334	2,2917		6.187,5900
44	39500,000	amp	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓDIGO BR0268252.	2,8366		112.045,7000
45	200,000	amp	Dobutamina Cloridrato, 12,5mg/ml, injetável, ampola 20ml - BR0268446	7,9318		1.586,3600
46	200,000	amp	Dopamina, 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola 10ml - BR0268960	5,7450		1.149,0000
47	400,000	amp	Efedrina, Sulfato, 50mg/ml, Solução Injetável, Ampola 1ml - BR0287687	4,6696		1.867,8400
48	15000,000	amp	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓDIGO BR0267282	1,5258		22.887,0000
49	72250,000	comp	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, CÓDIGO BR0267653	0,2801		20.237,2250
50	190,000	amp	Etilefrina Cloridrato, 10mg/ml, Injetável, ampola 1ml - BR0272198	1,7684		335,9960
51	150,000	amp	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	15,4389		2.315,8350
52	650,000	amp	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML, CÓDIGO BR0267107	3,7552		2.440,8800
53	200,000	frasc	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML, CÓDIGO BR0300723	5,4983		1.099,6600
54	42200,000	comp	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, CÓDIGO BR0267660	0,2409		10.165,9800
55	80,000	amp	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓDIGO BR0300725	2,3428		187,4240
56	400,000	amp	Fentanil (Citrato) 0,0785mg/ml (Equivalente a 0,05mg/ml de Fentanila) Solução Injetável Ampola 10ml, CÓDIGO BR0271950	3,0118		1.204,7200
57	150,000	amp	FENTANILA, ASSOCIADO COM DROPERIDOL, 0,05 MG + 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CÓDIGO BR0299317	13,2126		1.981,8900
58	3800,000	cap	FLUCONAZOL, 150 MG, CÓDIGO BR0267662	0,7628		2.898,6400
59	80,000	amp	Flumazenil, 0,1 mg/ml, Solução Injetável, ampola 5ml - BR0268510	9,5258		762,0640
60	316200,000	cap	FLUOXETINA, 20 MG, CÓDIGO BR0273009	0,0981		31.019,2200



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

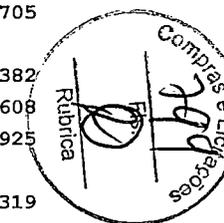
Nr.: 103/2022 - PE

Processo Administrativo: 227/2022
Data do Processo Adm.: 19/10/2022
Processo de Licitação: 227/2022
Data do Processo: 20/10/2022

Folha: 4/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
61	1000,000	comp	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG, CÓDIGO BR0268292	1,9930		1.993,0000
62	300,000	frasc	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130 ML, CÓDIGO BR0267328	6,4705		1.941,1500
63	5800,000	amp	Furosemida, 10 mg/ml, Solução Injetável, Ampola 2ml - BR0267666	1,3382		7.761,5600
64	60,000	frasc	Glicerol, 12%, Clister, frasco 500ml - BR0269622	10,7608		645,6480
65	30,000	frasc	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML, CÓDIGO BR0292195	4,1925		125,7750
66	1300,000	amp	Haloperidol, 5 mg/ml, Solução Injetável, ampola 1ml - BR0292196	3,8319		4.981,4700
67	500,000	amp	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓDIGO BR0292194	8,3320		4.166,0000
68	200,000	amp	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML - BR0268115	6,8634		1.372,6800
69	4300,000	fr/ar	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL, CÓDIGO BR0270219	6,5892		28.333,5600
70	6150,000	fr/ar	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL, CÓDIGO BR0270220	3,8228		23.510,2200
71	850,000	frasc	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	1,9817		1.684,4450
72	457000,000	comp	IBUPROFENO, 600 MG, CÓDIGO BR0267676	0,2639		120.602,3000
73	4500,000	cap	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0398689	1,6443		7.399,3500
74	2790,000	comp	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS - BR0270128	1,5858		4.424,3820
75	11190,000	comp	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG - BR0270126	3,0168		33.757,9920
76	1800,000	comp	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG - BR0270130	0,9719		1.749,4200
77	40,000	frasc	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML, CÓDIGO BR0268130	11,6128		464,5120
78	60,000	comp	LEVONORGESTREL 0,75MG COD BR0268956	1,8673		112,0380
79	101550,000	comp	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, CÓDIGO BR0268124	0,2344		23.803,3200
80	1600,000	frasc	Lidocaina Claridrato, 2%, sem vaso, injetável, frasco 20ml - BR0269843	6,2711		10.033,7600
81	300,000	amp	Lidocaina Cloridrato 2%, Sem vaso, Injetável, Ampola 5ml. BR0269843	3,5446		1.063,3800
82	2450,000	frasc	Loratadina, 1mg/ml, Xarope, Frasco 100ml - BR0273467	2,7867		6.827,4150
83	2000,000	amp	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BR0398702	18,7804		37.560,8000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

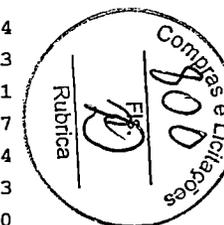
Nr.: 103/2022 - PE

Processo Administrativo: 2271/2022
Data do Processo Adm.: 19/10/2022
Processo de Licitação: 2271/2022
Data do Processo: 20/10/2022

Folha: 5/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
84	362000,000	comp	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, CÓDIGO BR0267691	0,1193		43.186,6000
85	26500,000	comp	METILDOPA, 250 MG - BR0267689	0,5077		13.454,0500
86	150,000	amp	Metilergometrina Maleato, 0,2mg/ml, solução injetável, ampola 1ml - BR0268264	2,2799		341,9850
87	20,000	fr/ar	Metilprednisolona, Sal Succinato, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. BR0271599	21,0470		420,9400
88	25100,000	amp	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓDIGO BR0267310	0,8977		22.532,2700
89	21200,000	comp	METRONIDAZOL, 250 MG, CÓDIGO BR0267717	0,2074		4.396,8800
90	1200,000	bs	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50 GRAMAS, CÓDIGO BR0372335	6,0824		7.298,8800
91	2800,000	bols	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML, CÓDIGO BR0268498	5,6892		15.929,7600
92	60,000	amp	Naloxona Cloridrato, 0,04mg/ml, Solução Injetável, ampola 1ml - BR0272326	9,5410		572,4600
93	3560,000	bs	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10 GRAMAS, CÓDIGO BR0273167	2,1818		7.767,2080
94	150,000	comp	Nifedipino 10mg BR0267728	0,6344		95,1600
95	150,000	comp	NIFEDIPINO, 20 MG - BR0267729	0,3323		49,8450
96	300,000	frasc	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML, CÓDIGO BR0267378	5,7441		1.723,2300
97	50,000	bs	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 GRAMAS, CÓDIGO BR0266788	5,3937		269,6850
98	22760,000	comp	NITROFURANTOÍNA, 100 MG - BR0268273	0,3504		7.975,1040
99	50,000	amp	Nitroglicerina, 5MG/ML, ampola 10ml BR026897	36,2613		1.813,0650
100	600,000	comp	Noretisterona,0,35 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	0,3530		211,8000
101	25000,000	comp	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - BR0271606	0,3790		9.475,0000
102	3500,000	amp	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓDIGO BR0268270	2,3687		8.290,4500
103	4650,000	frasc	Paracetamol, 200mg/ml, Solução Oral, Frasco 15ml - BR0267777	1,2212		5.678,5800
104	550,000	frasc	Permetrina, 50mg/ml, loção, frasco 60ml - BR0363597	2,8901		1.589,5550
105	50,000	amp	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML COLUÇÃO INJ. 2ML CÓDIGO BR0272329	3,9829		199,1450
106	60,000	frasc	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL, FRASCO 100 ML, CÓDIGO BR0233632	3,7277		223,6620
107	2550,000	frasc	Prednisolona Fosfato Sódico, 3mg/ml, Solução Oral, Frasco 60ml - BR0448595	5,2223		13.316,8650



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

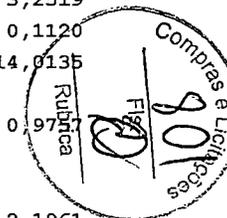
Nr.: 103/2022 - PE

Processo Administrativo: 227/2022
Data do Processo Adm.: 19/10/2022
Processo de Licitação: 227/2022
Data do Processo: 20/10/2022

Folha: 6/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
108	3100,000	amp	Prometazina Cloridrato, 25mg/ml, Solução Injetável, ampola 2ml - BR0267769	3,2519		10.080,8900
109	150,000	omp	Propranolol cloridrato 40mg BR0267772	0,1120		16,8000
110	72,000	bs	Retinol, Associada c/ aminoácidos+metionina+cloranfenicol, 10.000UI + 25mg + 5mg + 5mg/g, pomada oftálmica, bisnaga 3,5g	14,0135		1.008,9720
111	1550,000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE 27,9 GRAMAS, CÓDIGO BR0268390.	0,9754		1.512,3350
112	500,000	Frasc	Simeticona, 75mg/ml, Solução oral - Gotas, frasco 15ml - BR0412965	2,1961		1.098,0500
113	730,000	bs	Sulfadiazina, de prata, 1%, creme, bisnaga 30g - BR0272089	6,3608		4.643,3840
114	900,000	Frasc	Sulfametoxazol, associado à Trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral, frasco 100ml - BR0308884	5,6533		5.087,9700
115	350,000	amp	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML - BR0308885	9,3400		3.269,0000
116	400,000	fla	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓDIGO BR0268075	7,9803		3.192,1200
117	550,000	Frasc	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 30 ML, CÓDIGO BR0292345	1,1191		615,5050
118	200,000	Frasc	Tetracaina Cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, Solução oftálmica, frasco 10ml - BR0396853	15,0080		3.001,6000
119	100,000	Frasc	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, frasco 5ml - BR0272581	3,7717		377,1700
120	8920,000	amp	Tramadol Cloridrato, 50mg/ml, solução injetável, ampola 2ml - BR0292382	3,6006		32.117,3520
121	1000,000	Frasc	Valproato de sódio, 50mg/ml, xarope, frasco 100ml - BR0328532	4,9827		4.982,7000
122	37200,000	omp	Nifedipino 10mg BR0267728	0,6344		23.599,6800
123	19200,000	omp	VARFARINA SÓDICA, 5 MG - BR0279269	0,2264		4.346,8800
124	5700,000	amp	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6, E PP, Solução injetável, ampola 2ml - BR0363088	2,1124		12.040,6800
125	720,000	omp	DIAMICRON ® 60MG	66,1200		47.606,4000
126	360,000	UNI	jardiance 25mg	202,2000		72.792,0000
127	720,000	omp	LITOCIT®, 10 MEQ	64,1033		46.154,3760
128	728,000	omp	VIMPAT 100 MG	205,6050		149.680,4400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

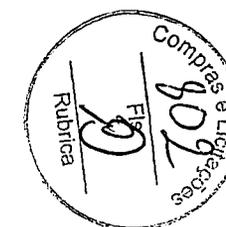
Nr.: 103/2022 - PE

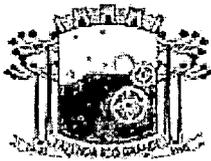
Processo Administrativo: 227/2022
Data do Processo Adm.: 19/10/2022
Processo de Licitação: 227/2022
Data do Processo: 20/10/2022

Folha: 7/7

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
129	12,000	amp	CITONEURIN® 5000MCG INJETÁVEL	15,6700		188,0400
130	360,000	comp.	SUPRADYN®	44,5667		16.044,0120
131	720,000	comp.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG BRO276658	1,0393		748,2960
132	100,000	Fras	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA à penincilina procainada, 100.000UI+300.000UI injetável. BRO270614	7,4025		740,2500
133	20,000	Fras	ALPROSTADIL, 20 MCG, injetável, ampola 1ml. BROZOS	105,2200		2.104,4000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		1.756.221,9186





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022

PROTOCOLO 48409/2022

Processo Administrativo nº. 227/2022

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de Medicamentos para atendimento as Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e dos Processos Judiciais.

1.2. A presente licitação se dará na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem por objeto a seleção de propostas para fornecimento de medicamentos, **COM ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização a Município.

2. ESPECIFICAÇÕES

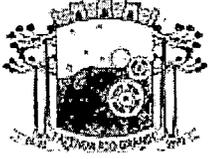
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I do Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de fornecimento e atendimento a pacientes do SUS neste município.

3.2. Justificamos ainda que; estes itens são de extrema necessidade para atender aos usuários de acordo com as avaliações identificadas através dos atendimentos desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Hospital Municipal deste Município.

3.3. Os medicamentos com nomes comerciais contem sentenças judiciais, onde há obrigatoriedade de fornecimento, os processos oriundos deste estão anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.4. Os itens deste processo fazem parte de medicações conforme descrito pela assistência farmacêutica em documentos anexo, também já resultaram desertos e fracassados em outras licitações e no momento estamos tendo dificuldades em manter o atendimento sem estes.

3.5. Medicamentos Judiciais:

Os medicamentos: Diamicron®, Jardiance®, Litocit®, Supradyn®, Citoneurin®, e Vimpat®, deverão ser cotados com a marca registrada para atendimento dos pacientes com processos judiciais, de acordo com as liminares. Informamos que esses itens não apresentam o código BR, pois não condizem com as especificações do Banco de Preço em saúde.

Medicamento Determinado	Nº Processo Judicial
Diamicron® 60mg - cpr	9117-21.2016.8.16.0038
	6072-72.2017.8.16.0038
Jardiance® - 25mg - cpr	8743-97.2019.8.16.0038
Litocit® - 10meq - cpr	9219-72.2018.8.16.0038
Citoneurin® 5000cg	8277-11.2016.8.16.0038
Supradyn®	
Vimpat® 100mg - cpr	7771-30.2019.8.16.0038
Succinato de Metoprolol 100mg	12351-25.2020.8.16.0038

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. As especificações e descritivo do objeto, estão estabelecidas em planilha anexa.

5. GARANTIA

5.1. Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

5.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

5.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

6 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DOS MEDICAMENTOS

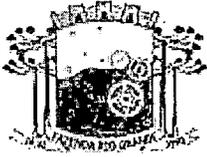
6.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Serão **ENTREGAS PARCELADAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, conforme necessidade.

6.3. A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30.horas.

6.4. Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

6.5. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o preenchimento adequado do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.



6.6. O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

6.7. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares nomeados pelas portarias nº. 157/2019 e nº. 99/2020, sendo recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

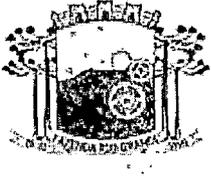


8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de Material Médico, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de Materiais Médicos;
- c) Autorização Especial (AE), emitida pela Anvisa, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de produtos para saúde e saneantes;
- d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. **O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.** Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;
- f) Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC nº 199 e 26 de outubro de 2006 e suas atualizações. Neste Caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério;
- g) Caso o fornecedor possua um material que se enquadre em exceções à regra dos tributos, como ter algum benefício específico, deve comunicar na apresentação da proposta (Medicamentos Constantes no Convênio 87/02-CONFAZ);
- h) Para fornecimento dos medicamentos e da proposta de preço deverá ser observado que os medicamentos, não ultrapassem o preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos publicada no site da ANVISA: (CMED, órgão



interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades) (Lei 10.742/2003).

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918** a qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

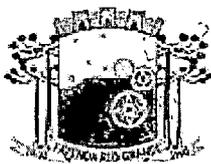
11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Dotações Orçamentárias: 286, 297, 327, 328, 331, 333, 334, 384, 385, 387, 417, 418, 419, 437, 438, 1186, 1188, 1190, 1334, 1335, 1337, 1388, 1403.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2. Devido à grande dificuldade em encontrar os medicamentos no mercado e as negativas quanto ao fornecimento de orçamentos por grande parte das empresas, os itens: 4, 10, 43, 64, 106, 115 e 132, estão sendo enviados apenas com 2 orçamentos (BPS – Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde e Banco de Preços Privado).

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Levantamento de Quantitativo - Média de Cálculo: Rubiane Wozniack **Farmacêutica**, matrícula 353918. Vanessa Bispo Soares **Farmacêutica**, matrícula 353716. Vivian Alice Porfirio **Farmacêutica** Matrícula 351215. José Farias dos Santos Filho **Farmacêutico**, Matrícula 353197.

14.2. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: João Claudio Ribeiro Assistente Administrativo, Matrícula 359620.

14.1. Elaborado em 01/09/2022.

João Claudio Ribeiro

Dep. de Compras

Mat. 359620

Rubiane Wozniack

Fiscal de contrato

Mat. 353918



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Francisco Expedito Damas Soares Junior

Matrícula 349123

Coordenador Geral

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



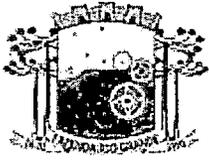
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022

PROTOCOLO 48409/2022

Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO II

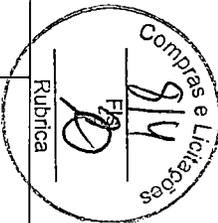
MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CÓDIGO BETA	ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	F. CENTRAL	JUDICIAL	HMNSA	UBS	UPA	TOTAL	Memória de cálculo: UBS, F. Central e Judicial	Memória de cálculo Hospital	Memória de cálculo UPA (maior saída últimos 3 anos*12 meses*1.2 aumento populacional)			
													###	#	##	cálculo
55041527	1	BR0335091	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMPOLA			100		1.200	1.300		Medicamento utilizado em emergências (antídoto na intoxicação por paracetamol). Quantitativo mínimo estimado considerando dose de ataque de 150mg/kg e dose de manutenção de 50mg/kg e 100mg/kg.	60	80	60	80.12.1,2
55041766	2	BR0278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA			50		300	350		Medicamento utilizado em emergências, quantitativo mínimo estimado considerando embalagem com 50 ampolas.	4	20	16	20.12.1,2
55041404	3	BR0267509	ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDO				11.000		11.000	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES					

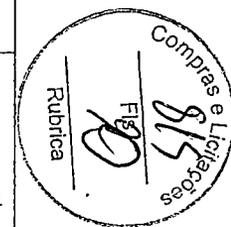




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5504 1536	4	BR026 8383	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA						10 0	Medicamento antimicrobiano, consumo esporádico (pediatria). Quantitativo mínimo estimado, considerando embalagem com 100 ampolas.					
5504 1767	5	BR027 1710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA						1.0 00	Medicamento utilizado em emergências, quantitativo mínimo estimado considerando embalagem com 100 ampolas.	10	61	110	60.12.1 ,2	
5504 1538	6	BR027 1111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML	FRASCO				850	900	1.7 50	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	25	50	56	60*12* 1,2	
5504 1746	7	BR027 1111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO				850		85 0	MEDICAMENT O NOVO					
5504 1407	8	BR027 1217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMI DO				18.0 00	32.2 00	50. 20 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	0	750	#####	2230*1 2*1,2	

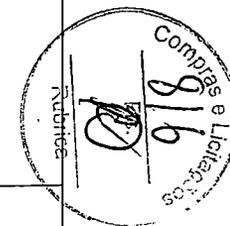




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5504 1768	9	BR044 8841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 100ML	FRASCO				550	1.60 0	2.1 50	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES		0	44	108	108*12 *1,2
5504 1541	1 0	BR027 7934	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA		100	600		1.00 0	1.7 00	MALETA, VALOR ESTIMADO	Medicamento utilizado em emergências por intoxicação por organofosforado s e carbamatos. Quantitativo mínimo estimado considerando dose de ataque de até 6mg e dose de manutenção de até 20% da dose inicial por infusão contínua. Também pode ser utilizado em emergências cirúrgicas.	53	40	120	
5504 1542	1 1	BR026 8949	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15,00 ML	FRASCO				550	500	1.0 50	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES		10	22	35	35*12* 1,2
5504 1769	1 2	BR026 7581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO,	FRASCO	290					29 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES					

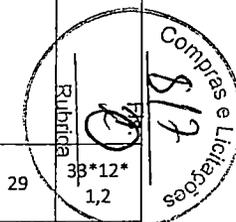




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200 DOSES																	
5504 1415	1 3	BR027 0612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA			100	950	5.40 0	6.4 50	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	Medicamento antimicrobiano, consumo baixo. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.	370	173	145	370*12 *1,2				
5504 1416	1 4	BR027 0613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA					1.20 0	1.2 00			80	20	11	80.*12* 1,2				
5504 1417	1 5	BR027 0616	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA			700			70 0		Medicamento antimicrobiano, consumo alto. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.								
5504 1544	1 6	BR027 0597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA			150			15 0		Medicamento utilizado antes do parto para prevenção da síndrome da angústia respiratória em prematuros, consumo variável. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.								
5504 1545	1 7	BR027 0140	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMI DO	35.40 0				600	36. 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES		5	33	29	33*12* 1,2				

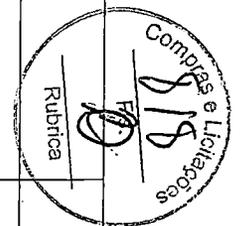




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



										0								
5504 1770	1 8	BR027 0138	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA						150	15 0				5	10	6	10*12* 1,2
5504 1547	1 9	BR026 9956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 10 ML	FRASCO						200	20 0				5	6	9	9*12*1, 2
5504 1548	2 0	BR026 6706	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	FRASCO	460						46 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES						
5504 1550	2 1	BR027 0095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMPOLA			500				50 0		Medicamento utilizado para raquianestesia no parto cesariana, consumo alto. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.					
5504 1421	2 2	BR026 8084	CABERGOLINA, 0,5 MG	COMPRIMI DO							24		Medicamento utilizado para supressão da lactação após óbito fetal, consumo variável. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.					

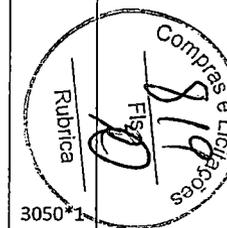


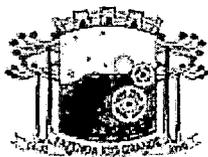


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



											Considerado embalagem com 08 comprimidos.					
5504 1552	2 3	BR027 2454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	420					42 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES					
5504 1523	2 4	BR026 7618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMI DO	178.0 00				600	17 8.6 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	15	40	40	40*12* 1,2	
5504 1553	2 5	BR026 7564	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMI DO				100. 500		10 0.5 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES					
5504 1773	2 6	BR033 1555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO				500	700	1.2 00		7	6,4	46	46*12* 1,2	
55- 04- 1880	2 7	BR026 7625	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMI DO				500	40.5 00	44.0 00	85. 00 0	Medicamento antimicrobiano, consumo variável. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%. Considerado embalagem com 500 comprimidos.	0	163 0	####	3050*1 2*1,2

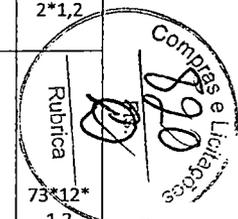




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5504 1557	2 8	BR044 8845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR 2ML	AMPOLA			100	4.40 0	4.5 00		Medicamento anti- inflamatório, consumo esporádico. Pode ser utilizado como opção ao Diclofenac o sódico 75mg/3ml. Quantitativ o mínimo estimado consideran do embalage m com 100 ampolas.	100	200	300	300*12 *1,2
5504 1558	2 9	BR026 7632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMI DO			14.0 00	29.0 00	43. 00 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES		80	1.0 00	####	2000*1 2*1,2
5504 1775	3 0	BR029 2418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	FRASCO			100	1.10 0	1.2 00		Medicamento antimicrobiano, consumo esporádico, quantitativo mínimo estimado.	46	40	73	73*12* 1,2
5504 1559	3 1	BR026 7522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMI DO	26.00 0				26. 00 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES					

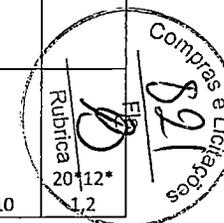


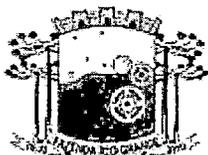


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5504 1560	3 2	BR027 0120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML	FRASCO	2.000					2.0 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES						
5504 1561	3 3	BR026 7162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	FRASCO		200		400		60 0		Medicamento utilizado em planos de reposição eletrolítica para RNs, consumo esporádico. Considerado embalagem com 200 flaconetes.	22	20	23	23*12* 1,2	
5504 1865	3 4	BR0267 164	CLORETO DE POTÁSSIO 6%, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO				50		50			0	0	0		
5504 1564	3 5	BR026 7574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA		200		200		40 0		Medicamento utilizado em planos de reposição eletrolítica para RNs, consumo esporádico. Considerado embalagem com 200 flaconetes.	9	36	21		
5504 1433	3 6	BR026 7635	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMI DO	37.80 0					37. 80 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES						
55- 04- 1434	3 7	BR026 8069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA				300		30 0				20	15	10	20*12* 1,2

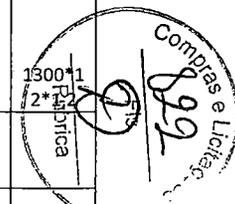




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5504 1777	3 8	BR027 6283	DESLANÓSIDE, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA				50		350	40 0	Medicamento utilizado em emergências, quantitativo mínimo estimado considerando embalagem com 50 ampolas.	15	11	24	24*12* 1,2	
5504 1778	3 9	BR029 2427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMPOLA				900	720	19.3 00	20. 92 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	Medicamento corticóide/anti- inflamatório, consumo mediano. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.	1024	102 0	####	1340*1 2*1,2
5504 1566	4 0	BR026 7643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	BISNAGA				1.90 0		440	2.3 40	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES		20	17	30	30*12* 1,2
5504 1779	4 1	BR027 1003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA			### #	3.30 0		19.0 00	23. 30 0	CONSUMO ANUAL+20% AUMENTO POPULACIONA L	Medicamento anti- inflamatório, consumo mediano. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.	1300	980	####	1300*1 2*1,2
5504 1441	4 2	BR026 7647	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMI DO				8.00 0			8.0 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES					
5504 1570	4 3	BR027 2334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO	AMPOLA				100		2.60 0	2.7 00		Medicamento antiemético para uso intramuscular, utilizado como opção ao Metoclopramida,	150	180	160	180*12 *1,2

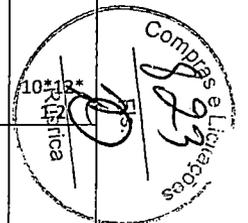


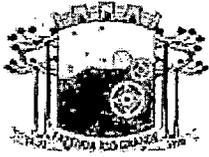


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML								consumo esporádico. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.				
5504 1571	4 4	BR026 8252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA		### #	300	35.2 00	39. 50 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	Medicamento analgésico e antitérmico para uso intramuscular e endovenoso, consumo alto. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.	2.442	2.2 20	####	2442*1 2*1,2
5504 1781	4 5	BR026 8446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA		50		150	20 0		Medicamento utilizado em emergências, quantitativo mínimo estimado considerando embalagem com 10 ampolas.	8	6	25	10*12* 1,2
5504 1782	4 6	BR026 8960	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA		50		150	20 0		Medicamento utilizado em emergências, quantitativo mínimo estimado considerando embalagem com 50 ampolas.	3,3	14	7	10*12* 1,2
5504 1784	4 7	BR028 7687	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA		400			40 0		Medicamento utilizado na prevenção da hipotensão arterial durante parto cesariana, consumo				

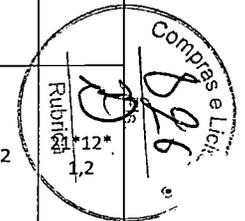




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5504 1586	5 8	BR026 7662	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA				3.70 0	100	3.8 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	meses) + 20%.	1	4	4	4*12*1, 2
5504 1789	5 9	BR026 8510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMPOLA			20		60	80		Medicamento utilizado em emergências, quantitativo mínimo estimado considerando embalagem com 05 ampolas.	2	4	4	4*12*1, 2
5504 1587	6 0	BR027 3009	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	315.0 00				1.20 0	31 6.2 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES		16	80	50	80*12* 1,2
5504 1588	6 1	BR026 8292	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	COMPRIMIDO	1.000					1.0 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES					
5504 1589	6 2	BR026 7328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130 ML	FRASCO					300	30 0			21	15	12	4*12* 1,2
5504 1790	6 3	BR026 7666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA			300	300	5.20 0	5.8 00	MALETA, VALOR ESTIMADO	Medicamento utilizado em emergências, consumo variável. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.	360	276	310	360*12 *1,2

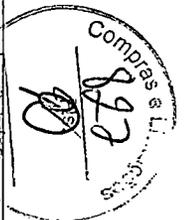




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5504 1791	6 4	BR026 9622	GLICEROL, 12%, CLISTER, FRASCO 500ML	FRASCO					60	60			4	2	1,2	4*12*1, 2
5504 1596	6 5	BR029 2195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 20ML	FRASCO	30					30	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES					
5504 1792	6 6	BR029 2196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA				100	1.20 0	1.3 00	MALETA, VALOR ESTIMADO		78	72	70	78*12* 1,2
5504 1597	6 7	BR029 2194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	400				100	50 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES		6	7	7	7*12*1, 2
5504 1462	6 8	BR026 8115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA			100		100	20 0	Medicamento utilizado no tratamento da hipertensão gestacional, consumo variável. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.		0	0	0	
5504 1599	6 9	BR027 0219	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA			100	200	4.00 0	4.3 00	MALETA, VALOR ESTIMADO	Medicamentos corticóide/anti- inflamatório, consumo variável (sazonal). Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.	270	190	62	270*12 *1,2
5504 1600	7 0	BR027 0220	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA			150		6.00 0	6.1 50			401	180	200	401*12 *1,2

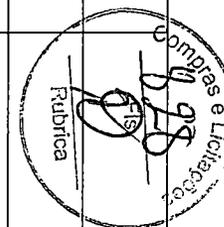




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



55-04-1883	71	BR029 4643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRASCO			50	800	85 0		Medicamento anti-inflamatório para uso via oral (pediatria), consumo esporádico. Quantitativo mínimo considerando embalagem com 50 frascos.	44	35	25	44*12* 1,2
5504 1604	72	BR026 7676	IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMI DO			### #	234. 000	216. 000	45 7.0 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	0	6.0 00	####	15.000 *12*1,2
5504 1468	73	BR039 8689	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA						4.5 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES				
5504 1470	74	BR027 0128	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMI DO						2.7 90	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES				
5504 1471	75	BR027 0126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMI DO						11. 19 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES				

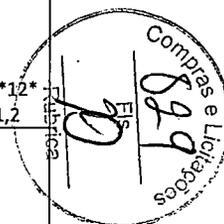


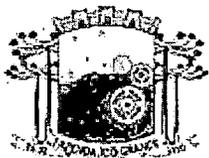


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5504 1472	7 6	BR027 0130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMI DO	1.800					1.8 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES					
5504 1609	7 7	BR026 8130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO		10		30		40		Medicamento utilizado em emergências (sedativo), quantitativo mínimo estimado considerando embalagem com 10 frascos.	1	1	2	2*12*1, 2
5504 1849	7 8	BR0268 956	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMI DO				60		60	CONSUMO ANUAL/12 X 3 MESES (PROGRAMA GOVERNO)					
5504 1610	7 9	BR026 8124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMI DO				101. 550		10 1.5 50	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES					
5504 1797	8 0	BR026 9843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	FRASCO		600	125	875		1.6 00	CONSUMO ANUAL+20% AUMENTO POPULACIONA L	Medicamento utilizado para anestesia local no parto normal e cesariana, consumo alto. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.	45	46	60	60*12* 1,2
5504 1718	8 1	BR0269 843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, SEM VASO, INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AMPOLA						30 0		Medicamento utilizado para anestesia local, quantitativo estimado conforme demanda da				

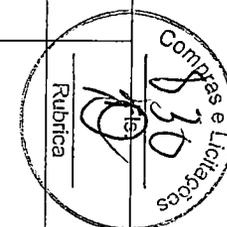


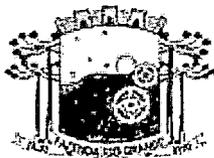


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



											Lidocaína 2% sem vaso de 20ml. Padronizado para implantação da analgesia de parto.					
5504 1798	8 2	BR027 3467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO			1.50 0	950	2.4 50	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES		30	84	65	65*12*	1,2
5504 1613	8 3	BR039 8702	MEDROXIPROGESTER ONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA			2.00 0		2.0 00	CONSUMO ANUAL/12 X 3 MESES (PROGRAMA GOVERNO)						
5504 1614	8 4	BR026 7691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMI DO			362. 000		36 2.0 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES						
5504 1479	8 5	BR026 7689	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMI DO			26.5 00		26. 50 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES						
5504 1799	8 6	BR026 8264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA			150		15 0		Medicamento utilizado para tratamento de hemorragia pós- parto, consumo mediano. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.					
5504 1671	8 7	BR027 1599	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO +	FRASCO - AMPOLA			20		20		Medicamento utilizado em emergências,					

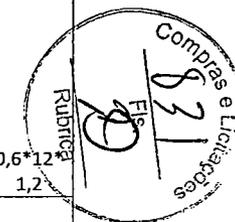


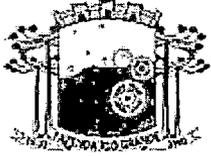


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			DILUENTE, INJETÁVEL									considerado quantitativo mínimo estimado.				
5504 1616	8 8	BR026 7310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	### #	900	21.7 00	25. 10 0	CONSUMO ANUAL+20% AUMENTO POPULACIONA L	Medicamento utilizado como antiemético, consumo alto. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.	1.505	1.2 00	####	1505*1 2*1,2		
5504 1617	8 9	BR026 7717	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMI DO		14.0 00	7.20 0	21. 20 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES		15	250	500	500*12 *1,2		
5504 1618	9 0	BR037 2335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50 G	BISNAGA		1.20 0		1.2 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES							
5504 1619	9 1	BR026 8498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	BOLSA	600	2.20 0	2.8 00			Medicamento antimicrobiano de consumo variável. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.	148	130		148*12 *1,2		
5504 1800	9 2	BR027 2326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	10	60			Medicamento utilizado em emergências, quantitativo mínimo estimado considerado embalagem com 50 ampolas.	0	1	0,6	0,6*12* 1,2		
5504 1623	9 3	BR027 3167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG +	BISNAGA		3.20 0	360	3.5 60	CONSUMO ANUAL+20% AUMENTO POPULACIONA		15	17	24	24*12* 1,2		

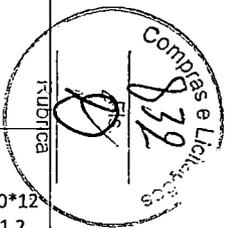


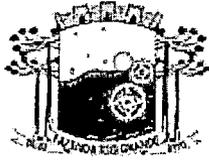


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		250UI/G, POMADA 10G															
5504 1725	9 4	BR0267 728	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMID O			150			15 0							Medicamentos utilizados no tratamento da hipertensão gestacional, consumo esporádico. Quantitativo mínimo estimado.
5504 1487	9 5	BR026 7729	NIFEDIPINO, 20 MG	COMPRIMI DO			150			15 0							
5504 1624	9 6	BR026 7378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	FRASCO				300		30 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES						
5504 1625	9 7	BR026 6788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G	BISNAGA			50			50							Medicamento antifúngico para uso vaginal, consumo esporádico. Quantitativo mínimo estimado considerado embalagem com 50 bisnagas.
5504 1488	9 8	BR026 8273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA			11.7 60	11.0 00		22. 76 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES		0	160	760		760*12 *1,2
5504 1868	9 9	BR0268 970	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, ampola 10ml	AMPOLA				50		50			0	0	0		3*12*1, 2
55- 04- 1884	1 0 0	BR0448 808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35	COMPRIMI DO			600			60 0	CONSUMO ANUAL/12 X1 MÊS (PROGRAMA GOVERNO)						

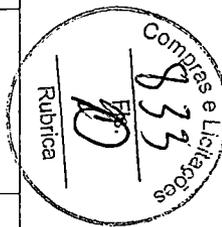


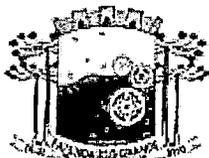


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		UNIDADES														
5504 1491	1 0 1	BR027 1606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	25.00 0					25. 00 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES					
5504 1630	1 0 2	BR026 8277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA			### #			3.5 00		Medicamento utilizado para indução do parto e também para prevenção da hemorragia pós- parto, consumo alto. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.				
5504 1801	1 0 3	BR026 7777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	FRASCO				2.40 0	2.20 0	4.6 50	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES	Medicamento analgésico para uso via oral (pediatria), consumo esporádico. Quantitativo mínimo considerando embalagem com 50 frascos.	36	90	150	150*12 *1,2
5504 1802	1 0 4	BR036 3597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML	FRASCO				550		55 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES					
5504 1757	1 0 5	BR027 2329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA			50			50		Medicamento para dor intensa, consumo esporádico, considerado embalagem com 50 ampolas.				
5504	1	BR023	PETROLATO, LÍQUIDO,	FRASCO		60				60	Consumo Médio Mensal					

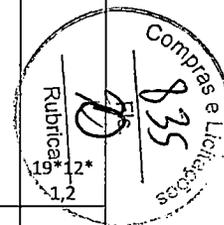


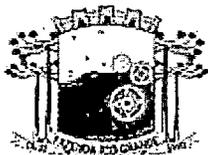


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5504 1637	1 1 1	BR026 8390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE 27,9G	ENVELOPE				1.55 0	1.5 50	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES							
5504 1808	1 1 2	BR041 2965	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 15ML	FRASCO			200		300	50 0	Medicamento para tratar flatulência no pós-parto, consumo mediano. Utilizado como alternativa na falta da Simeticona em comprimidos. Quantitativo estimado considerando embalagem com 200 frascos.	6	16	19			
5504 1809	1 1 3	BR027 2089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	BISNAGA			50	450	230	73 0	Medicamento antimicrobiano de consumo esporádico. Considerado embalagem com 50 bisnagas.	16	16	15			16*12* 1,2

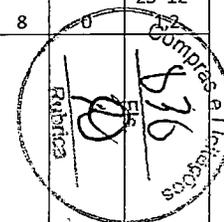




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5504 1810	1 1 4	BR030 8884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO				450	450	90 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES		0	7	31	31*12* 1,2
5504 1510	1 1 5	BR030 8885	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5ml	AMPOLA					350	35 0			23	8	0	23*12*
5504 1642	1 1 6	BR0268 075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, flaconete 10ml	FLACONETE			200		200	40 0	Medicamento utilizado em emergências relacionadas à hipertensão gestacional, consumo esporádico. Quantitativo mínimo estimado considerando embalagem com 200 flaconetes.		7	11	14	14*12* 1,2
5504 1641	1 1 7	BR029 2345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 30ML	FRASCO				550		55 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES					
5504 1811	1 1	BR039 6853	TETRACAÍNA CLORIDRATO,	FRASCO					200	20 0			1	1,3	1	1,3*12* 1,2

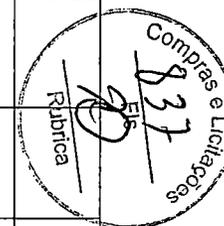


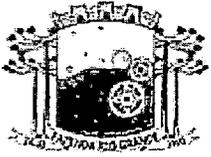


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	8		ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML															
5504 1812	1 1 9	BR027 2581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO				100		10 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES							
5504 1813	1 2 0	BR029 2382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA			700		8.22 0	8.9 20		Medicamento para tratamento de dor intensa, consumo mediano. Cálculo = (média mensal x 12 meses) + 20%.	570	510	500		570*12 *1,2	
5504 1814	1 2 1	BR032 8532	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO	1.000					1.0 00	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES							
5504 1725	1 2 2	BR032 8530	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	37.20 0					37. 20 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES							
5504 1518	1 2 3	BR027 9269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	COMPRIMIDO				19.2 00		19. 20 0	CONSUMO ANUAL /12 X4 MESES							
5504 1815	1 2 4	BR036 3088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2	AMPOLA			300		5.40 0	5.7 00		Medicamento para reposição de vitaminas do Complexo B, consumo variável. Cálculo =	4	320	370		370*12 *1,2	

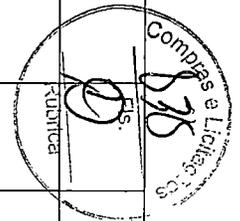


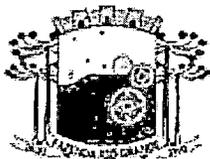


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



			ML								(média mensal x 12 meses) + 20%.				
5504 1726	1 2 5	SEM CÓDI GO	DIAMICRON® 60MG	COMPRIMI DO		720				72 0	Consumo Médio Mensal x 12 meses				
5504 1734	1 2 6	SEM CÓDI GO	JARDIANCE® 25MG	COMPRIMI DO		360				36 0	Consumo Médio Mensal x 12 meses				
5504 1477	1 2 7	SEM CÓDI GO	LITOCIT®, 10 MEQ	COMPRIMI DO DE LIBERAÇÃO PROLONG ADA		720				72 0	Consumo Médio Mensal x 12 meses				
5504 1677	1 2 8	SEM CÓDI GO	VIMPAT® 100MG	COMPRIMI DO		728				72 8	Consumo Médio Mensal x 12 meses				
NO VO	1 2 9	SEM CÓDI GO	CITONEURIN® 5000MCG INJETÁVEL	AMPOLA		12				12	Consumo Médio Mensal x 12 meses				
NO VO	1 3 0	SEM CÓDI GO	SUPRADYN®	COMPRIMI DO		360				36 0	Consumo Médio Mensal x 12 meses				
NO VO	1 3 1	BR027 6658	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMI DO		720				72 0	Consumo Médio Mensal x 12 meses				



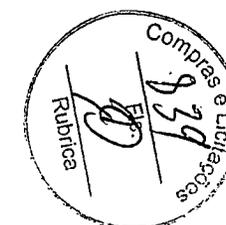


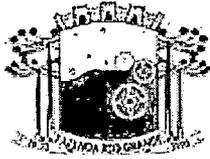
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



NO VO	1 3 2	BR027 0614	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA						10 0	Item padronizado recentemente, para tratamento de sífilis congenita. Quantitativo estimado.				
NO VO	1 3 3	BR026 8380	ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETÁVEL ampola 1ml	FRASCO- AMPOLA						20	Item padronizado recentemente, para tratamento de cardiopatia congenita. Quantitativo estimado.				

* Não atribuído código BR ao produto pelo fato de não existir código condizente no Banco de Preços em Saúde





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022

PROTOCOLO 48409/2022

Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

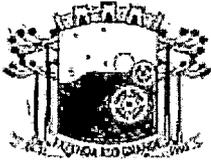
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

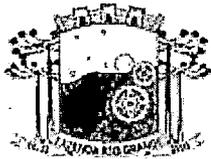


Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022

PROTOCOLO 48409/2022

Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

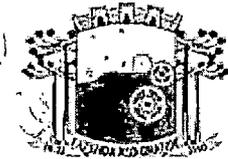
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

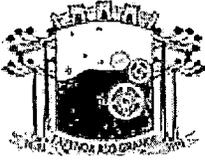
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

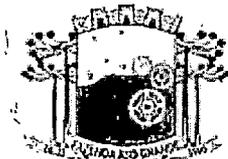
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

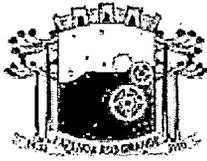
16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022

PROTOCOLO 48409/2022

Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, estabelecida na R., n.º., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 48409/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

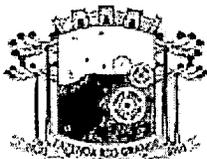
Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos pela Comissão permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pelas Portarias nº. 157/2019 e 99/2020.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro: Os Medicamentos deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Quinto: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

Parágrafo Sexto: Todas as DANFES deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

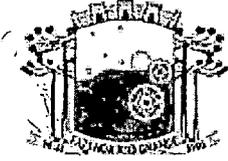
Parágrafo Sétimo: Para Fornecimento dos Medicamentos e produtos farmacêuticos é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K da Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes.

Parágrafo Oitavo: O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, logo os medicamentos constantes no convênio 87/02, deverão obter isenção.

Parágrafo Nono: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Rubiane Wozniack, matrícula nº 353918** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

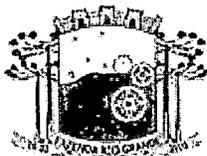
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da



rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

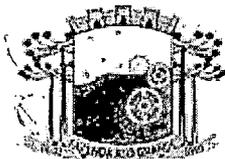
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ambos os prazos podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

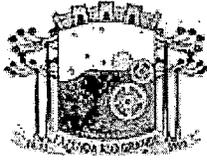
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

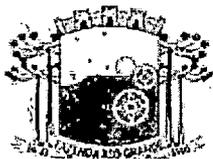
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	1303
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	3016
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3017
1334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3386
1335	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30	3382
1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	3369
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

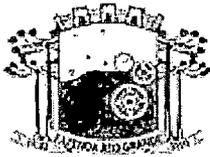


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- d) O bem devem estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



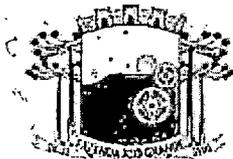
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- k) Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- d) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- f) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar



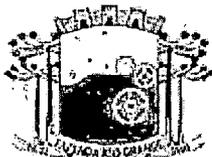
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



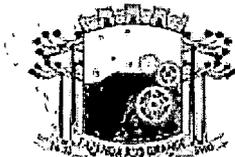
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

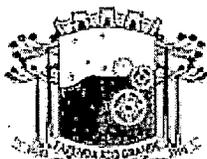
Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão ELETRÔNICO Nº. 103/2022.

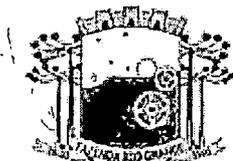
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Segunda: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022

PROTOCOLO 48409/2022

Processo Administrativo nº. 227/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/10/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0048409/2022

Número do processo: 0048409/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0048409/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/10/2022 08:55:16

Parecer: À Pregoeira.

Sessão agendada para 10/11/2022 às 09:00 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Outubro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº213/2022 de 21 de outubro de 2022

Página 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venâncio 247 - Nações - CEP: 83.820-000
Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ: 06.432.989/0001-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022
PROTÓCOLO 48409/2022 - Processo Administrativo nº. 2217/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de outubro de 2022.

gub
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 06.432.989/0001-02
Telefone: (41) 3627-8519

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Prefeitura Municipal

ORDEN DE REINÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2022 – 2022-0322-562022-01	
LICITAÇÃO: Concorrência Pública 03/2022	CONTRATO: 56/2022 ID: 3704
A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, pela presente Ordem de Reinício de Serviço, AUTORIZA A RETOMADA DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO na data de 30 de Setembro de 2022, a empresa abaixo indicada a executar as obras e ou serviços e seguir de acordo com as especificações e quantidades de serviços constantes do(s) plano(s) orçamentário(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações do edital de licitação acima citado e oriundo do protocolo nº 254/10/2022 e ofício 154/2022, os quais juntamente com a proposta e as condições de contratação passam a fazer parte desta Ordem de Reinício de Serviço.	
Objeto:	Local: Bairro Euclipsio; Objeto: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ com área de 4.070,30 m ² , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios 2 tecnológicos. Trecho: Avenida das Américas acesso a Rodovia Marginal Pista Norte BR-116 - 666,56m Área Pavimentada: 4.070,30 m ² Objeto: Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais); Preço máximo: R\$ 1.765.039,27 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, trinta e nove reais e sete centavos). a obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, SAM 52
Contratada:	Dazembro Mineração e Pavimentação Eireli - CNPJ: 27.657.370/0001-52
Endereço:	Rua Rafael Puchetti, nº 703, Ilha - São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.020-330, telefone: (41) 3283-5892, e-mail: contabilidade@dazembro.com.br
Valor da Contratação:	R\$ 1.765.039,27 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, trinta e nove reais e sete centavos).
Condições de Pagamento:	Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços executados, de acordo com as condições contidas no edital de licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem reproduzidos.
Número do Empenho:	Número Ordinário 8903 – 665.039,27 (Seiscentos sessenta e cinco mil e trinta e nove reais e sete centavos) Fonte operação do crédito – 8902 – 1.100.000,00 (um milhão e cem mil) fonte do convênio 424/2019 com o SEDU
Resp. Técnico:	André Alberghe Becker CREA/PR: 159330D

Av. Venâncio 247 - Euclipsio - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-000
Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ: 06.432.989/0001-02



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venâncio 247 - Nações - CEP: 83.820-000
Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ: 06.432.989/0001-02

Fiscalização SMOP:	Gustavo Gonçalves Quadros	CREA/PR: 72.224/D
Assinatura Contrato:	27 de junho de 2022	
Vigência Contrato:	INÍCIO: 27/06/2022	FINAL: 22/06/2023
Prazo Execução Inicial:	INÍCIO: 28/06/2022	FINAL: 25/12/2022
Período Paralisação:	INÍCIO: 29/07/2022	FINAL: 28/09/2022
Novo Prazo Execução:	FINAL: 23/02/2023	
Data da Expedição e Assinatura: 19 de Outubro de 2022.		
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA Prefeito Municipal	JOSE CARLOS SZADKOSKI Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto: 6281/2022	
Gustavo Gonçalves Quadros Engenheiro Civil Fiscalização do Contrato CREA/PR 72.224/D	André Alberghe Becker Responsável Técnico CREA/CAU: 159.330/D Dazembro Mineração e Pavimentação Eireli	

Av. Venâncio 247 - Euclipsio - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-000
Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ: 06.432.989/0001-02



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº. 011/2022 - RETIFICADA
De 16 de agosto de 2022.

Súmula: Altera a Portaria nº 004/2022 que nomeou a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 6496/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar os membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização de Concurso Público, para provimento dos cargos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 100/2014, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
70000762	Dionatan Matos dos Santos	037.217.149-46	Presidente
50000577	Daniela Konkopa de Melo	035.866.849-24	Membro
50000576	Fernando Diomar do Amaral	047.141.109-42	Membro
50000574	Genilce Luiza Moreira B Araújo	809.349.549-00	Membro
5000580	Luciana Cristina Ramos Lopes	024.445.249-00	Membro
50000582	Patrícia Oliveira dos Santos	027.417.668-02	Membro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2022.

ANDERSON GABRIEL
HOSHINO:04703581906
CNPJ: 06.432.989/0001-02

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-000
Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.820-000 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ: 06.432.989/0001-02



CITRI AGRINDUSTRIAL S/A CNPJ 04.040.239/0001-46 AVISO AOS ACIONISTAS

S/A MOAGEIRA E AGRÍCOLA - CNPJ Nº. 78.143.146/0001-83 Assembleia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO JGC Ind E Comércio de Materiais Dentários S/A com CNPJ 00.489.050/0002-65, torna público que recebeu a Licença de Instalação de Ampliação junto à SMMA, com validade até 16/04/2023, para a atividade de fabricação de Instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratórios na Av. Juscelino K. de Oliveira, 2753 - Cidade Industrial - Curitiba - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SELECTION LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 84.909.217/0001-09, torna público que irá receber junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia, com validade até 13/10/2023, para atividade de construção de edifícios, a ser implantado na Rod. BR 116, 14717 - Xaxim - Curitiba-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SELECTION LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 84.909.217/0001-09, torna público que irá solicitar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação, para atividade de construção de edifícios, a ser implantado na Rod. BR 116, 14717 - Xaxim - Curitiba-PR.

Level Sertificadora S.A. CNPJ nº 41.290.527/0001-73, NIRE 41020312903 Ad 3ª Assembleia Geral Extraordinária

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1632/2022 - PROCESSO Nº 364/2022

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN TABELIÃO E REGISTRADOR

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MADEIRA NO ESTADO DO PARANÁ ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª PUBLICAÇÃO ONE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 16.583.226/0001-81, situada na Alameda Júlia da Costa, nº 1693, Bigorrini, em Curitiba PR, CEP 86.730-076, NOTIFICA POR EDITAL

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1932/2022 - GMS/FUNDEPAR

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Cerâmica Bianco LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 14/03/23 para fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, Licença de Operação 22/029, situada à Rua Ilina Maria Zonta Bonato nº 1018, Ubará, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A KYB MANUFACTURING DO BRASIL FABRICANTES DE AUTOPEÇAS S/A, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para ampliação de Indústria Metalúrgica e Mecânica e Fabricação de Hastes de Amortecedores a ser implantada na Rua Francisco Ferreira da Cruz, nº 3 000, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 PROTOCOLO 45408/2022 - Processo Administrativo nº 2177/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022 - PROCESSO Nº 368/2022

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 35.282/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 35.493/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2022

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Cerâmica Bianco LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, situada à Rua Ilina Maria Zonta Bonato nº 1018, Ubará, Curitiba/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preço nº 16/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

1ª PUBLICAÇÃO ONE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 16.583.226/0001-81, situada na Alameda Júlia da Costa, nº 1693, Bigorrini, em Curitiba PR, CEP 86.730-076, NOTIFICA POR EDITAL

1ª PUBLICAÇÃO ONE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 16.583.226/0001-81, situada na Alameda Júlia da Costa, nº 1693, Bigorrini, em Curitiba PR, CEP 86.730-076, NOTIFICA POR EDITAL

IMÓVEIS EM CURITIBA/PR Conj. comercial 418m², 4 cinco garagens, Ed. Centro do Contabilista. Inicial R\$ 1.014.886,00. Conj. comercial 365m², 4 cinco garagens, Ed. Centro do Contabilista. Inicial R\$ 982.122,00. faiolesjudiciais.com.br

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS Publicidade legal é coisa séria! Ligue 41 3333-9800 publegal@induscom.com.br ou pl@induscom.com.br

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
COMPRADOR: Jorge Eduardo Fernandes - CPF nº 081.251.689-31.
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - Item n.º 153, imóvel matrícula 55.006. Lote de terras urbano nº 22, da Quadra nº 9, do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 240,00m².
VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
COMPRADOR: Jorge Eduardo Fernandes - CPF nº 081.251.689-31.
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - Item n.º 154, imóvel matrícula 55.007. Lote de terras urbano nº 23, da Quadra nº 9, do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 240,00m².
VALOR: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

114996/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022

PROTOCOLO 48409/2022 - Processo Administrativo nº. 227/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de outubro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

114781/2022

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação Exclusivo Me Epp

Pregão Eletrônico Nº 65/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o Aquisição de Tecidos, fitas e Tintas, para custeio das atividades de alunos que realizam cursos/ oficinas ofertadas pela Assistência Social, CRAS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 08 de Novembro de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 21 de Outubro de 2022.

Valmor Felipe Jun
Prefeito Municipal

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO I
Credenciamento de empresas (pessoas jurídicas) para prestação de serviços de cirurgias eletivas de média complexidade, de urgência complementar, nas especialidades de proctologia, urologia e ortopedia, com retguarda de leitos

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
733483322

Documento emitido em 24/10/2022 08:25:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11280 | 24/10/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

16 de 2022
Foz do Iguaçu

de UTI, conforme relacionado no Anexo I - Memorial Descritivo, e em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP). O edital ficará aberto para credenciamento, a qualquer tempo, de todos os interessados que preencham as condições exigidas para habilitação e de qualificação técnica. O credenciamento terá início a partir do 5º (quinto) dia útil, contados a partir da publicação do edital. Os documentos relativos à habilitação ao presente edital deverão ser enviados ou protocolados na Secretaria Municipal da Saúde, sito Av. Brasil, nº 1637, Sala do Fundo Municipal de Saúde – Térreo - Centro - CEP: 85851-0000 - Foz do Iguaçu - PR. Informações e esclarecimentos referentes ao presente edital poderão ser requeridos por escrito junto à Comissão Especial de Licitação, no endereço transcrito acima, pelo telefone (45) 2105-1150, das 07h30 às 13h30. A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias úteis, contados, após o protocolo junto a Secretaria Municipal da Saúde, pela Comissão Especial de Licitação. O Este edital ficará disponível para download no link: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/glic/portais/portaldatransparencia/licitacoes/vf/rmLicitacoes.aspx> Município de Foz do Iguaçu, Jaqueline Tontini, Secretária Municipal da Saúde

114825/2022

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede à Rua Campo Mourão, 184 - Centro - CEP 86.938-000 - CNPJ/MF 81.392.656/0001-07, CONTRATADA: APUCARANA AUTO PECAS S/A, CNPJ/MF sob nº. 75.263.558/0001-69, Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO 7 LUGARES 0 KM, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE SANITÁRIO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 769/2019, Decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2022. Processo Licitatório nº 110/2022, Valor R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 07.038.10.301.0021.2035 - 4.4.90.52 - Fonte 6518 - 1303 - 3304 e 1304. Prazo da Vigência: 21/10/2023. Foro: Comarca de São João do Ivaí-Pr.
Godoy Moreira, 21 de outubro de 2022.

114887/2022

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de Licitação Edital de Leilão nº 001/2022

O MUNICIPIO DE GUAIRA-PARANÁ torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo maior lance, por item, objetivando a VENDA DE BENS INSERVÍVEIS: MADEIRAS, BARRACÃO, VEÍCULOS, MAQUINAS e SUCATAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO GUAIRA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUJA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE NO EDITAL DISPONIBILIZADO no site www.guaira.pr.gov.br. Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada no "CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (CAM), LOCALIZADO NA AVENIDA THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, Nº 2000, BAIRRO JARDIM ZEBALLOS, NA CIDADE DE GUAIRA-PARANÁ", a seguir:

VENDA EM PRIMEIRA PRACA: no dia 10/11/2022, às 08h30min!

VENDA EM SEGUNDA PRACA: no dia 21/11/2022, às 08h30min!

VENDA EM TERCEIRA PRACA: no dia 28/11/2022, às 08h30min!

DA VISITAÇÃO DOS BENS: Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados até o último dia anterior a abertura do certame e poderão ser agendadas antecipadamente com o Coordenador de Material e Patrimônio, Sr. Fernando Oyama" em horário normal de expediente: de 10 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, no Municipal), sito à Avenida Thomaz Luiz Telefone para contato (44) 3642-0014.

poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br. Demais informações: s e Licitações do Município de Guaira, deário normal de expediente. Fone (44) 3642- pr.gov.br.

115101/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022

PROCESSO Nº 208/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, Menor Preço Global, que tem por objeto a Obra de pavimentação com blocos de concreto sextavado que será realizado no Bairro Jardim Americana II, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 24/11/2022 às 09:00

Local: Centro de Eventos Ilha do Ponciano do Município de Carlópolis, sito Rodovia PR 218 KM 11,2

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 203 e 218 e no site - link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitação.

Carlópolis, 21 de outubro de 2022
HIROSHI KUBO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

PROCESSO nº 241/2022; OBJETO: Constitui objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obras de Engenharia para Pavimentação Polidétrica com pedras irregulares na Linha Paredão, nesta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, memorial descritivo e projetos. RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09/11/2022. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR. No site: www.pmcpr.gov.br; HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas FONE/FAX: (0xx42)3554-1222; INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS: No site: www.pmcpr.gov.br; Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

Cruz Machado-PR, 19 de outubro de 2022.
VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade CONCORRÊNCIA N.º 010/22, tipo MAIOR OFERTA, que tem como objeto a alienação do Imóvel de propriedade do Município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda (SEMUDE), em conformidade com a Lei Municipal N.º 4.596/17 e laudo de avaliação constantes no processo. Os envelopes (de documentação e proposta) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas, Gerência de Licitação, localizada na Rua das Garças, N.º 750, Centro, Arapongas - PR, até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022, e abertos a partir das 09:15 horas, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas-PR, 21 de outubro de 2022.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA.

ABERTURA 07/11/2022 08:30h e DISPUTA 07/11/2022 09:00h.

Autorização: Maurício Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br (ID 969453)

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

ABERTURA 07/11/2022 08:30h e DISPUTA 07/11/2022 09:00h.

Autorização: Maurício Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br (ID 969428)

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 34/2022

Objeto: Construção de Ginásio Poliesportivo do Centro de Convivência Intergeneracional do CascaVEL Velho. Contrato de Empréstimo n.º BRA-26/2020 - Programa de Desenvolvimento Urbano de CascaVEL - PDU CascaVEL(PR)/FONPLATA. Licitação Pública Nacional (LPN) n.º 01/2022. Recebimento de Propostas até às 14 horas do dia 25 de novembro de 2022. Local: Sala na Divisão de Licitação. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de CascaVEL: <https://cascaVEL.atende.net> (Serviços Fornecedores)

CascaVEL-PR, 21 de outubro de 2022.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais pétreos para manutenção dos espaços públicos. Sessão Pública: 9 de novembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 3.745.870,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de CascaVEL: <https://cascaVEL.atende.net>.

Em 21 de outubro de 2022
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento à Central de Materiais e Esterilização e Lavanderia Industrial das UPA'S Veneza e Brasília Sessão Pública: 16 de novembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.121.447,40. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de CascaVEL: <https://cascaVEL.atende.net>.

Em 20 de outubro de 2022
LETICIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022

Objeto: formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Parque Infantil, com fornecimento e instalação, para serem instalados nos diversos bairros e interior do Município de CascaVEL Sessão Pública: 18 de novembro de 2022 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 769.865,02. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de CascaVEL: <https://cascaVEL.atende.net>.

Em 21 de outubro de 2022
LETICIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022

OBJETO: Aquisição de Utensílios Domésticos e Móveis em geral para a manutenção do CREAMS NEUZA, CRAS KIYO YAMAMOTO, CARS IANINA (Alvorada), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV Valdir Bueno Carneiro - Socavão) - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, Recurso de Deliberação nº 038/2021 CEDCA da conta bancária nº 45.586-5; Recursos de Superavit Financeiro e Recurso de Emenda Parlamentar. EMISSÃO: 19 de outubro de 2022. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30 do dia 08 de novembro de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h31 do dia 08 de novembro de 2022. DISPUTA: 09h00 do dia 08 de novembro de 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 338.586,85.

PAULINE MARITZA FLORES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

PROTOCOLO 48409/22 - Processo Administrativo nº. 227/22

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/11/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 21 de outubro de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

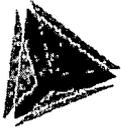
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

Com Itens Exclusivos ME e EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico visando Aquisição de Tecidos, fitas e Tintas, para custeio das atividades de alunos que realizam cursos/ oficinas ofertadas pela Assistência Social, CRAS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Flor da Serra do Sul às 09:00 (nove horas) do dia 08 de Novembro de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 21 de Outubro de 2022.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/Inexigibilidade*	103		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	227/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		▼
Dotação Orçamentária*	1501201033903000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.756.221,92		
Data de Lançamento do Edital	21/10/2022		
Data da Abertura das Propostas	10/11/2022	Data Registro	24/10/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		▼
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)